

II - Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
 III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
 VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 850579

**PORTARIA Nº 595/2015-CGP/SUSIPE
 BELÉM, 05 DE JULHO DE 2015.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará-RJU.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores SIDNEY ALVES, VALDIMILSON MESCOUTO CORDEIRO e FRANCISCO ALDEMIR ARAÚJO, acerca da fuga dos presos ALEXANDRE FIGUEIREDO CARVALHO SANTOS e JOEL COSME DOS ANJOS MAIA, bem como dos presos JOVANILDO SOUZA MELO (ou Raimundo Pereira Gonçalves), MANOEL DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA e VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS PINTO JUNIOR, ocorridas nos dias 01 e 05.01.15, respectivamente, na Central de Triagem Metropolitana I - CTM I, conforme apurado nas Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 3335 e 3389/2015-CGP/SUSIPE. Ressalte-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI, c/c art. 189 da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução do feito;

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 850580

**PORTARIA Nº 596/2015 - CGP/SUSIPE
 BELÉM, 05 DE JULHO DE 2015.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando as circunstâncias do óbito do preso JACKSON BORGES MARTINS, ocorrido no dia 30/06/2015, no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, conforme narrado no respectivo Relatório.

II - Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo 850586

**PORTARIA Nº 597/2015-CGP/SUSIPE
 BELÉM, 05 DE JULHO DE 2015.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores JAIRO AFONSO REIS DA COSTA e CLEBER FERREIRA DA SILVA, acerca da fuga dos presos ALEX JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO (ou ANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO) e DANILO DOS ANJOS SILVA, ocorrida no dia 12/12/2014 no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, conforme apurado na Sindicância Administrativa Investigativa nº 3321/2014-CGP/SUSIPE. Ressalte-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI, c/c art. 189 da Lei Estadual 5.810/94-RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução do feito;

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 850587

**PORTARIA Nº 598/2015-CGP/SUSIPE
 BELÉM, 05 DE JULHO DE 2015.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará-RJU.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JONAS PESSOA NETO, acerca da fuga do preso JACILEI PEREIRA DA COSTA, ocorrida no dia 29/01/2015 na Central de Triagem Metropolitana II - CTM II, conforme apurado na Sindicância Administrativa Investigativa nº 3370/2015-CGP/SUSIPE. Ressalte-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI, c/c art. 189 da Lei Estadual 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução do feito;

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 850588

**PORTARIA Nº 604/2015-CGP/SUSIPE
 BELÉM, 07 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

ERRATA DA PORTARIA Nº 572/2015-CGP/SUSIPE, Belém, 17 de junho de 2015, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ nº 32.921, de 06 de julho de 2015, Protocolo nº 848829.

ONDE SE LÊ:

Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº 3479/2015;

LEIA-SE:

Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº 3479/2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 850590

**PORTARIA Nº 605/2015-CGP/SUSIPE
 BELÉM, 07 DE JULHO DE 2015.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram as circunstâncias de supostas agressões físicas a presos no interior de unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

PORTARIA Nº	Processo nº	Assunto
299/2015	3452/2015	Suposta agressão física ao preso GEDIELSON DE OLIVEIRA DUARTE, ocorrida na Central de Triagem Metropolitana I - CTM I, conforme fatos narrados no Ofício nº 91/2015-MP/PA.
225/2015	3428/2015	Suposta agressão física a presos do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPP II, ocorrida em 27/02/2015, conforme a denúncia nº 562668, registrada no Disque Direitos Humanos.
349/2015	3480/2015	Suposta agressão física aos presos RAILSON ALLAN VIERIA MEIRELES, JONATHAN FREIRE DOS SANTOS e FÁBIO SANTOS DA SILVA, custodiados no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 850592

**PORTARIA Nº 606/2015-CGP/SUSIPE
 BELÉM, 07 DE JULHO DE 2015.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 293/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3446/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do preso IGOR RENAN DO ROSÁRIO ALVES, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I, ocorrida em 16/03/2015, quando internado no Hospital Galileu.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.